ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - MANHUAÇU/MG
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

REGULAMENTO DE USO DO ESPAÇO FITNESS (ACADEMIA) E ALUNOS NÃO ASSOCIADOS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - MANHUAÇU/MG, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso II e Art. 49, Parágrafo Único do Estatuto Social (modelo FENABB), e em consonância com os Arts. 21, 22, 23, 24 e 76, inciso V do Novo Regimento Interno, resolve expedir a presente PORTARIA NORMATIVA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º – A presente Portaria disciplina as condições de funcionamento, segurança, acesso, higiene e convivência do Espaço Fitness (Academia) da AABB Manhuaçu/MG, aplicando-se integralmente a associados, dependentes, profissionais credenciados e alunos não associados autorizados.
Art. 2º – O Espaço Fitness destina-se primordialmente à promoção da saúde, condicionamento físico, bem-estar e prática de atividades físicas orientadas dos associados e seus dependentes elegíveis.
Art. 3º – O horário de funcionamento regular da academia será fixado pelo Conselho de Administração e afixado na recepção do setor, podendo ser alterado por necessidade de manutenção, limpeza ou eventos do clube.

CAPÍTULO II – DO ACESSO E DA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE ALUNOS NÃO ASSOCIADOS

Art. 4º – A admissão de alunos não associados no Espaço Fitness é medida de caráter excepcional regulada nos termos do Art. 21 do Regimento Interno, condicionada à existência de vagas remanescentes, prévio cadastro na Secretaria e quitação da mensalidade específica do serviço.
Art. 5º – RESTRIÇÃO RÍGIDA DE CIRCULAÇÃO: A autorização concedida ao aluno não associado limita-se EXCLUSIVAMENTE às instalações do Espaço Fitness (sala de musculação e aeróbico), aos seus vestiários e sanitários anexos, e à área de estacionamento interno durante o horário exato da aula.
Art. 6º – PROIBIÇÃO DE USO DAS DEMAIS ÁREAS DE LAZER: É vedado ao aluno não associado frequentar, circular ou utilizar o parque aquático, complexo de saunas, quiosques, churrasqueiras, campos de futebol, quadras esportivas, salões de jogos ou demais áreas sociais da AABB, sob pena de cancelamento imediato da credencial de academia e retirada do recinto.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E VESTIMENTA

Art. 7º – É obrigatório o uso de vestimenta esportiva adequada para a prática de exercícios físicos, composta por camisa/camiseta, calção/bermuda ou calça legging e tênis fechado específico.

Art. 8º – É expressamente proibido no interior da academia:
I – Treinar descalço, de chinelos, sandálias, descalço ou com trajes de banho (sunga, biquíni, maiô);
II – Treinar sem camisa ou com roupas molhadas vindas do parque aquático;
III – Utilizar equipamentos sem o uso de toalha individual de higiene;
IV – Entrar com recipientes de vidro, alimentos ou bebidas alcoólicas.
Art. 9º – É dever de todos os usuários recolocar anilhas, halteres, caneleiras, colchonetes e acessórios nos devidos suportes após o término de cada série de exercícios, bem como higienizar os estofados e empunhaduras dos aparelhos com os insumos disponibilizados pelo clube.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO MÉDICA, ATESTADOS E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 10 – Nos termos do Art. 24 do Regimento Interno, a AABB poderá exigir a qualquer tempo a apresentação que o autorizado pela Academia à realização de exames médicos necessários e complementares, para segurança da coletividade e do próprio usuário.
Art. 11 – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE MÉDICA E CIVIL: A AABB Manhuaçu exime-se de qualquer responsabilidade por lesões corporais, mal-estar, agravamento de patologias preexistentes ou acidentes decorrentes de imprudência, execução incorreta de exercícios, sobrecarga excessiva ou inobservância das orientações dos instrutores.
Art. 12 – GUARDA DE PERTENCES: O clube não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos de objetos pessoais, aparelhos celulares, joias ou valores deixados nas dependências do Espaço Fitness ou armários dos vestiários.

CAPÍTULO V – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E ISENÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 13 – A atuação de instrutores, personal trainers ou profissionais de educação física autônomos no Espaço Fitness dá-se sob regime de credenciamento e parceria, sem qualquer vínculo empregatício ou hierárquico com a AABB (Art. 30, X do Estatuto).
Art. 14 – Os profissionais autônomos respondem técnica e civilmente por seus alunos, devendo manter registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e atuar no estrito cumprimento do Código de Ética Profissional.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – O descumprimento das normas desta Portaria sujeita o infrator à perda imediata do direito de acesso ao Espaço Fitness, sem prejuízo da aplicação das sanções de Advertência, Suspensão ou Exclusão previstas no Regime Disciplinar do Regimento Interno (Arts. 78 a 89).
Art. 16 - O AABB Espaço Fitness (sua administração, empresa parceira ou concessionária) obriga-se a manter-se responsável solidariamente por todos os danos materiais, morais e patrimoniais causados ao clube por seus autorizados, instrutores, prestadores e alunos não associados.

Art. 17 - As demais condições operacionais, financeiras, de cessão de espaço e regras complementares do Espaço Fitness serão estabelecidas em contrato próprio de credenciamento e parceria, desde que esteja em estrita consonância com o Regimento Interno e o Estatuto Social da AABB.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, com recurso ao Conselho Deliberativo quando cabível.

Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG, 01 de outubro de 2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AABB MANHUAÇU/MG